

Termo de Referência 141/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
141/2024	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	MURILO ODILON NICHELE SCROCCARO	26/07/2024 10:11 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	149/2024	23411.011936/2024-13

1. Processo 23411.011936/2024-13

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes personalizados para atendimento ao Termo de Convênio firmado entre o Campus Foz do Iguaçu e a prefeitura do município de Santa Helena/PR, para a oferta de cursos de formação integral e continuada - FIC, de acordo com as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

TABELA I - ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LÁPIS COM BORRACHA PERSONALIZADO - LÁPIS PRETO EM MADEIRA CILÍNDRICA, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO IFPR EM 3 CORES, COM GRAFITE 2-HB E COM ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO. MEDINDO 7 X 175 MM, COM BORRACHA ACOPLADA AO LÁPIS, NA COR PRETA.	UNIDADE	150	R\$ 2,66	R\$ 399,00
2	CANETA RETRÁTIL PERSONALIZADA, 135 X 14 MM, COR AZUL - CANETA RETRÁTIL, TAMANHO 135 X 14 MM, ACIONAMENTO DE PRESSÃO NO PULSADOR, CORPO EM PAPELÃO RECICLADO OU PLÁSTICO EM CORES DIVERSAS, GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO DO ÓRGÃO OU DO EVENTO, E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	150	R\$ 4,29	R\$ 644,00
	AGENDA PERSONALIZADA - AGENDA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO IFPR.				

3	DADOS CAPA: NÚMERO DE PÁGINAS DA CAPA: 12; FORMATO (ALTURA X LARGURA): 28,2 X 20 CM; ÁREA 564 CM²; IMPRESSÃO (CORES) 4/4, FRENTE E VERSO (POLI); PAPEL RECICLADO 150 G/M²; SEM RELEVO SECO. DADOS MIOLO: NÚMERO DE PÁGINAS DO MIOLO: 220; FORMATO (ALTURA X LARGURA): 27,6 X 19,5 CM; ÁREA 538,2 CM²; IMPRESSÃO (CORES) 1/1, FRENTE E VERSO (MONO); PAPEL OFFSET 75 G/M².	UNIDADE	150	R\$ 33,91	R\$ 5.086,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.129,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A demanda em tela advém da parceria institucional firmada entre os partícipes supracitados e está alinhada às políticas públicas de educação profissional do Ministério da Educação e se dará de acordo com a demanda do município e a disponibilidade do Campus Foz do Iguaçu. Por conseguinte, observa-se a congruência com os objetivos, finalidades e características dos Institutos Federais previstos na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, sobretudo no tocante ao inciso II do Art. 7, transcrito abaixo:

"Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

(...)

*II - ministrar **cursos de formação inicial e continuada** de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;"* (grifos nossos)

Neste acordo, a prefeitura de Santa Helena ficará responsável pela infraestrutura e espaços para realização dos cursos e o IFPR, por sua vez, conduzirá a contratação de professores, coordenação e apoio administrativo, com recursos orçamentários provenientes de Emenda Parlamentar 2847-0002, de autoria do Deputado Federal Sandro Alex, no valor total de R\$ 377.160,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais).

Parte das etapas de execução físico-financeira do convênio já foi efetuada e/ou encontra-se em andamento, contudo, para o início das atividades letivas previstas no Plano de Trabalho, observa-se a necessidade de aquisição dos materiais didáticos relacionados na Tabela I acima, que serão disponibilizados aos alunos em função dos cursos a serem ofertados.

Os cursos FIC visam atender, no mínimo, 2 turmas de 40 alunos (Assistente de Recursos Humanos e Assistente de Contabilidade) e 1 turma de 20 alunos (Operador de Computador), durante a vigência do convênio. As aulas serão ministradas em estruturas públicas existentes na cidade de Santa Helena. Para tanto, será necessário a disponibilização de infraestrutura, materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades, sendo que uma parcela destes itens já foi adquirida por esta Administração e seguem aguardando entrega pelas fornecedoras contratadas. Isto dito, ressaltamos a conveniência e oportunidade das aquisições para o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Considerando ainda que não há um processo licitatório vigente e/ou em andamento que contemple a contratação de empresa para fornecimento do objeto, por tratar-se de uma demanda de execução local, não prevista no planejamento do Calendário de Compras e Licitações Institucional - CCL 2023, conforme orientações repassadas pela Diretoria de Licitações e Contratos - DLC /PROAD deste Instituto, a qual recomendou que a execução do mesmo ficará sob responsabilidade da unidade demandante, reiteramos que há motivação plausível e relevante à tramitação da contratação em comento.

Por fim, ante as motivações apresentadas, considerando a necessidade pela compra dos materiais para assegurar o devido desenvolvimento das atividades fins e dos objetivos do Instituto Federal do Paraná e a intenção de realizar uma contratação eficaz, com vistas a suprir as demandas do corpo discente e docente das instituições naquilo que se equipara à efetiva produção do conhecimento e prover as equipes administrativas de suporte à educação, na medida do que for conscientemente necessário ao exercício de suas funções, esta Administração informa, portanto, que realizará a aquisição por meio de dispensa de licitação tradicional, sendo que o procedimento em epígrafe está subsidiariamente embasado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem contratados enquadram-se como comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a entrega dos materiais é de 15 dias, contados da emissão e envio da Nota de Empenho à empresa, no endereço relacionado abaixo, podendo sofrer alterações conforme necessidade:

CAMPUS	LOCALIZAÇÃO
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780. Bairro Itaipu A. CEP: 85.860-000 - Foz do Iguaçu/PR

5.2 Os itens serão recebidos provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento e consequente aceitação.

5.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.6 Todos os itens descritos na Tabela I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e/ou qualidade.

5.7 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados ou provenientes de reutilização de material já empregado.

5.8 Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser escolhida pela Contratante, dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa fornecedora, no momento da aquisição.

5.9 Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável da Contratante.

5.9.1 A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

5.10 Os materiais deverão ter prazo de garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

5.10.1 Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de garantia, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

5.11 Para os equipamentos deverá ser apresentado termo de garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega destes nas imediações do campus que solicitar a aquisição.

5.11.1 A Contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

5.12 Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme informações constantes na Tabela I.

5.13 Os materiais/equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência e não retirados em até 30 (trinta) dias, após comunicação formal da Contratante, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que seja formalizado, justificado e aceito pela Contratante. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo de resposta à notificação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.6 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.1.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.1.8 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 115 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à Contratada ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução para este objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155), a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.3 Apresentar documentação falsa;

13.1.4 Não manter a proposta;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução **total** ou **parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 **Multa**, equivalente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total da Nota de Empenho (NE) do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa prevista no item 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.129,00 (seis mil cento e vinte e nove reais).

15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

15.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a este instrumento, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, através do e-mail compras.foz@ifpr.edu.br, omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

15.2 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Após a contratação da empresa vencedora deste procedimento, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes na proposta da Contratada.

15.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILO ODILON NICHELE SCROCCARO

Responsável pela contratação direta

KAYLA WALQUIRIA GARMUS

Autoridade competente